



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 14/2019

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
31, 05, 2019	04, 06, 2019	04, 06, 19	05, 06, 19
		Resultado da Votação: APROVADO UNÂNIME	OF. Nº 79

Ementa: ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2078 DE 21 JUNHO 2011 QUE DISPÕE SOBRE OS ESTÁCIOS DE RESTAURANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI N.º 14/2019

Altera artigos da Lei Municipal n.º 2.078, de 21 de Junho de 2010, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal.

Art. 1.º Ficam alterados os art. 1.º, 8.º e 9.º da Lei Municipal n.º 2.078, de 21 de Junho de 2010, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, e com limitação nos recursos disponíveis, poderão os órgãos da Administração pública Municipal, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, aceitar, como estagiários, alunos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, com observância do disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 8.º A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o Município e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – REVOGADO;

(...)

Art. 9.º Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1.º desta Lei, os seguintes benefícios:

I – REVOGADO;

II – bolsa-auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

III – bolsa-auxílio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, se estudantes do ensino superior;

(...)”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 30 de Maio de 2019.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores(a):

Encaminhamos o Projeto de Lei que *Altera artigos da Lei Municipal n.º 2.078, de 21 de Junho de 2010, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal*, para apreciação e votação desta Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei visa atualizar e revisar a presente Lei, bem como corrigir a defasagem do valor da bolsa-auxílio concedida aos estagiários da Administração Pública Municipal, que não recebem qualquer tipo de reajuste ou atualização há mais de 8 anos.

Assim, para que o Município possa efetuar esta correção, solicitamos apreciação da referida matéria a esta Câmara de Vereadores.

Diante do exposto, estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Barra do Ribeiro, 30 de Maio de 2019.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

PARECER JURÍDICO nº 17/2019

Referente ao Projeto de Lei nº 14/2019:

ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2078 DE 21 DE JULHO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

I – Do Relatório;

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 14/2019, contendo 03 páginas, anexo A Lei Municipal nº 2078/2010, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo ALTERAR ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2078 DE 21 DE JULHO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. É o relatório sucinto.

II – Da Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 30, I) e na Lei Orgânica Municipal (art. 6º, I).

Trata-se de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 48, II da Lei Orgânica, portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto, cabendo aos nobres vereadores a análise em plenário.

III - Do mérito

O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.078, de 21 de julho de 2010, prevê o fixação das bolsas auxílio para nível médio e nível superior no valor de R\$ 270,00 e R\$ 370,00, respectivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

O Projeto de Lei em comento pretende alterar este dispositivo para que o valor da bolsa auxílio mensal do estágio de nível médio e superior para R\$ 400,00 e R\$ 600,00, respectivamente.

Assim, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a lei, estando de acordo com as normas legais, sua viabilidade jurídica é o que se observa.


IV- Conclusão

Ante a fundamentação acima exposta, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei n.º 14/2019, da forma como foi apresentado encaminhando as comissões da casa.

É o parecer

S. M. J.

Barra do Ribeiro, 03 de junho de 2019


Eduardo Pacheco Hubner
OAB/RS 75.023
Assessor Jurídico do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 14/2019


EMENTA: "ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2078 DE 21 DE JUNHO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

Presidente: Vereador José Luis Gonçalves
Secretário: Vereador Claudir da Silva
Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

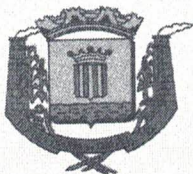
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO examinando o Projeto de Lei nº 14/2019, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 03 de JUNHO de 2019.


José Luis Gonçalves
Presidente


Claudir da Silva
Secretário


Cirineu Luiz Iplinski
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 14/2019

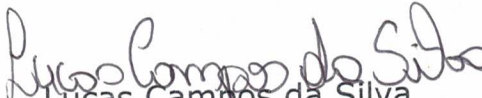
EMENTA: "ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2078 DE 21 DE JUNHO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maicá
Secretário: Vereador Lucas Campos da Silva
Relator: Vereador Eduardo Bischoff

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 14/2019, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, aprovando o presente projeto.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 03 de Junho de 2019.


Athos do Amaral Maicá
Presidente


Lucas Campos da Silva
Secretário


Eduardo Bischoff
Relator